ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.566/2011

"Obriga a publicação no site da Prefeitura de todos os valores arrecadados e de todos os pagamentos efetuados no município de Várzea Grande."

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Várzea Grande obrigada a publicar em seu site institucional todos os valores arrecadados e todos os pagamentos efetuados.

Art. 2.º - Os valores arrecadados e pagos devem ser postados imediatamente à arrecadação ou pagamento, incluindo a fonte arrecadadora, assim como os beneficiários dos pagamentos efetuados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de abril de 2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal – em exercício